



RETIFICAÇÃO II DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2019

1. Retificação ao Edital de Leilão nº 01/2019, cujo objeto é o **“LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO”**, que os itens abaixo passam a vigor com a seguinte redação:

“6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 *O leilão objeto desta licitação será conduzido por Leiloeiro especialmente designado pela Administração, conforme o Decreto nº 8.681/2019, de 08 de fevereiro de 2019. O qual ficará incumbido da elaboração da ata de licitação, ao qual caberá plenos poderes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões eventualmente ocorridas durante a realização do leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Legislação vigente supramencionada.*

6.2 *O valor inicial estipulado para a venda de cada um dos lotes, assim como o valor de mínimo de incremento do lance imediatamente anterior, estão estipulados no Anexo I deste Edital.*

6.3 *No ato da compra, o arrematante deverá entregar cheque caução e documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros.*

6.4 *Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante.*

6.5 *Encerrado o Leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.”(N.R.)*

“7 – DO PAGAMENTO

7.1. *O bem arrematado deverá ser pago à vista no ato do Leilão, sob pena de, em caso contrário, caracterizar-se a inabilitação do arrematante.*

7.2. *O bem arrematado e pago em dinheiro, será entregue ao arrematante após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão.*

7.3. *O bem arrematado e pago com cheque, será entregue após a confirmação do mesmo. O arrematante deverá assinar a respectiva ata lavrada no local do leilão.*

7.4 *O pagamento dos lotes não poderá ser efetuado de forma parcelada, nem pré-datado;*

7.5 *Os lotes pagos em depósito, transferência ou cheque só poderão ser retirados mediante compensação do mesmo, o arrematante que efetuar o pagamento em cheque, poderá optar, mediante comunicado ao leiloeiro, pelo depósito ou transferência bancária do valor da arrematação, que será comprovado no prazo de 24 horas;*

7.6 *Quanto aos veículos relacionados no Anexo I, o(s) arrematante(s) deverá(ão) providenciar a respectiva transferência no prazo máximo de 30 dias após a homologação; o recibo de transferência será preenchido logo após a confirmação da quitação do objeto licitado.”(N.R.)*

“8.2.1 *No caso da integralização do pagamento ocorrer através de depósito ou transferência, ou ainda através de cheque, a retirada do(s) bem(s) dar-se-á, obrigatoriamente, após a confirmação do mesmo.”(N.R.)*



"12.7 Na eventualidade de determinado bem móvel inservível arrematado por interessado, que não tenha sido pago em dinheiro e sim em depósito ou transferência bancária, ou ainda através de cheque, e tendo o mesmo apresentado problemas de liquidação posteriormente ao encerramento do leilão, ou caso ocorra à inabilitação do arrematante por falha no pagamento à vista, o respectivo bem poderá ser ofertado ao arrematante colocado em segundo lugar por ocasião do leilão, pelo mesmo preço do arrematante vencedor."(N.R.)

Todas as demais cláusulas do presente edital e anexos permanecem inalteradas, a realização do leilão fica mantida para o dia 29 de maio de 2019, a partir das 14 (quatorze) horas no pátio do Centro Administrativo Leopoldo Petry.

Novo Hamburgo, 14 (quatorze) de maio de 2019.

ANDREIA BERVALDT MULLING
Diretora de Compras e Licitações